

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GABRIELA MEZZARI DA SILVA

**UMA ABORDAGEM SOBRE O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ
MUNICIPAL NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS NA REGIÃO DA AMESC**

CRICIÚMA

2015

GABRIELA MEZZARI DA SILVA

**UMA ABORDAGEM SOBRE O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ
MUNICIPAL NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS DE NA REGIÃO DA AMESC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Fabrício Machado Miguel

CRICIÚMA

2015

GABRIELA MEZZARI DA SILVA

**UMA ABORDAGEM SOBRE O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ALAVARÁ
MUNICIPAL NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS NA REGIÃO DA AMESC**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Ciências Contábeis, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Criciúma, 30 de novembro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Fabrício Machado Miguel - Esp. - (UNESC) - Orientador

Prof. Rafael Mello Furlanetto – Esp. - (UNESC) - Examinador

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por continuar me guiando, principalmente nesta fase de minha vida, na qual precisei de muita paciência e sabedoria para lidar com o tempo e o conhecimento.

Aos meus pais, meus irmãos e minha avó, que são à base de tudo. Que me fortalecem, com carinho e palavras de fé, para continuar seguindo os meus objetivos.

Ao meu namorado (Eduardo PessiMarcon) que esteve ao meu lado nesses anos de universidade, incentivando meus estudos e contribuindo com os seus conhecimentos para a conclusão de meu projeto.

A meu orientador (Fabrício Machado Miguel), no qual me motivou e auxiliou neste trabalho, no qual contribuiu com o seu conhecimento para que eu pudesse realizar meu trabalho de conclusão de curso com êxito.

Aos meus amigos, que me ajudam sempre que preciso e que contribuíram para o meu trabalho e na minha vida acadêmica.

Enfim, a todos que me deram apoio, que contribuíram direta e indiretamente para concluir essa etapa do meu curso, no qual me trouxe conhecimento e zelo pela profissão.

“Se você quer ser bem-sucedido, precisa ter dedicação total, buscar seu último limite e dar o melhor de si mesmo”

Ayrton Senna da Silva

RESUMO

SILVA, Gabriela Mezzari da. **Uma abordagem sobre o processo de concessão de alvará municipal na constituição de empresas na região da AMESC.** 2015. X páginas. Monografia do Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma, SC.

Este trabalho tem como objetivo principal analisar o procedimento de abertura de empresas, dando ênfase ao processo de alvarás, junto aos municípios associados à AMESC (Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense). Para alcançar o objetivo principal, foram delimitados os seguintes objetivos específicos: a) conceituar pessoa jurídica; b) distinguir os tipos de empresas consoantes ao Código Civil; c) discorrer acerca dos atos constitutivos da pessoa jurídica; d) abordar os elementos que constituem os processos de abertura das empresas; e) desenvolver um fluxograma do processo de concessão de alvarás; f) analisar o procedimento dos municípios que compõem a AMESC. A pesquisa caracteriza-se pela abordagem qualitativa, ao identificar, comparar e interpretar as informações. Quanto aos procedimentos utilizou-se a pesquisa bibliográfica e também documental, consultando livros, artigos, informações nos sites dos órgãos concessionários dos alvarás. Para a análise de dados, empregou-se estudo de caso, analisando-se as solicitações de cada município para a concessão de alvará a uma empresa do ramo de confecções. Os objetivos elencados foram alcançados com o uso da metodologia empregada, chegando-se aos seguintes resultados: todos os municípios associados à AMESC, não exigem alvará sanitário nem licença ambiental para a empresa objeto deste estudo. São exigidos, contudo, o alvará junto ao corpo de bombeiros, atos constitutivos da empresa, ficha cadastral, documentos pessoais dos sócios e inscrição no CNPJ. O procedimento realizado via REGIN não é disponibilizado apenas pelo município de Ermo. Conclui-se com o estudo que o processo de abertura da empresa muitas vezes é moroso e representa gastos ao empresário, que precisa de profissionais que o auxiliem no processo, sendo um deles o contador, que dispõe de conhecimento técnico indispensável ao processo de constituição da empresa.

Palavras-chave: Empresas. Burocracia. Licenciamento. Alvará. Órgãos legais.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1– Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense	26
Figura 2 – Mapa das Associações e dos Municípios Associados	28
Figura 3 – Fluxograma do Processo de Concessão de Alvará.....	30
Figura 4 – Análise do Processo de Concessão de Alvará nos Municípios da AMESC	34

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Municípios Associados a AMESC	27
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMESC	Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense
FECAM	Federação Catarinense de Municípios
AMREC	Associação de Municípios da Região Carbonífera
AMUREL	Associação de Municípios da Região de Laguna
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CBMSC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
DBE	Documento Básicos de Entrada
JUCESC	Junta Comercial do Extremo Sul de Santa Catarina
NIRE	Número de Identificação do Registro de Empresa
AVCB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
GLP	Gás de Petróleo e Liquefeito
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
DUC	Documento Único de Cadastro
DCC	Documento Complementar de Cadastro
AMSESC	Associação dos Municípios do Sul do Estado de Santa Catarina
FIESC	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 TEMA PROBLEMA	11
1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA	12
1.3 JUSTIFICATIVA	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA	14
2.1.1 Assessoria Contábil	14
2.1.2 Conceito de Pessoa jurídica	15
2.1.3 Constituição Social e o Código Civil	16
2.1.3.1 Sociedade Limitada	17
2.1.3.2 Sociedade Anônima	17
2.1.3.3 Capital Social	18
2.1.3.4 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Registro do Contrato Social	18
2.1.3.5 Consulta de viabilidade	19
2.1.3.6 Alvará de Bombeiro	20
2.2 REGISTRO DE ALVARÁS	21
2.2.1 Alvará de Autorização Provisória	23
2.2.2 Alvará de Autorização Especial	23
2.2.3 Alvará de Autorização Transitória	24
3 METODOLOGIA	25
4 ESTUDO DE CASO	26
4.1 APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMESC	26
4.2 APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE E SEUS ASPECTOS LEGAIS	29
4.2.1 Pedido de Viabilidade Via REGIN	30
4.2.2 Contrato Social	31
4.2.3 Solicitação de Funcionamento	31
4.2.4 Atestado de Aprovação do Projeto	31
4.2.5 Vistoria	32
4.2.6 Alvará Sanitário	32
4.2.7 Licença ou Dispensa Ambiental	32
4.3 APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMESC	33

4.3.1 ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ.....	33
4.3.2LIBERAÇÃO DA PREFEITURA	35
6 CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS.....	38

1 INTRODUÇÃO

O estudo em questão irá relatar o procedimento de concessão de alvarás na abertura de empresas na região da AMESC - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense. Sucintamente apresentará os procedimentos para a sua constituição, como os documentos necessários, as assessorias que se devem recorrer, as exigências que são estabelecidas pelos órgãos responsáveis, o período de andamento e a autorização final do projeto.

O assunto de maior relevância neste trabalho será o procedimento de concessão de alvarás. A seguir apresenta-se, tema, problema, objetivos e a justificativa desta pesquisa.

1.1 TEMA PROBLEMA

O método de abertura de uma empresa pode apresentar alguns desafios ao longo do procedimento, por conta das diversas exigências estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

Atualmente no Brasil, o registro torna-se cada vez mais dificultoso, há muitas divulgações de informações e cobranças às quais as empresas estão sujeitas.

Diversos órgãos são consultados em conjunto, como Prefeituras, Secretarias de Vigilância Sanitária, Bombeiros, e entre outros, que possuem exigências específicas, tornando o processo de abertura da empresa moroso.

Tem-se que atender em média, a oito órgãos, providenciar cerca de trinta documentos exigidos durante o procedimento. Tem-se alguns desafios, como o preenchimento dos documentos, a falta de informações, a necessidade de consultoria, entre outros.

Tem-se, pois, aliada à morosidade do processo, o empresário precisa dispor de recursos financeiros para cumprir às exigências dos órgãos.

Há casos em que as atividades das empresas não são consideradas de alto risco, então recebem a liberação do Alvará de Funcionamento Provisório da Prefeitura. Entretanto, é firmado um termo de responsabilidade, que assinamos responsáveis da empresa, e que devem por isso, cumprir com todas as exigências estabelecidas, para que seja emitido o Alvará de Funcionamento.

Cada município possui sua característica no que diz respeito às exigências para abertura das empresas.

A complexidade das exigências se dá em função ao porte do empreendimento, da demanda, e do responsável por fazer à vistoria.

O presente estudo, objetiva pesquisar o procedimento de concessão de alvará dos municípios pertencentes à AMESC. Esta entidade foi criada para fortalecer a estrutura técnica e administrativa dos municípios associados, atualmente exercendo funções no planejamento regional, e na prestação de serviços, sendo responsável pelo movimento econômico das empresas e da produção agrícola.

A região Sul conta com a FECAM - Federação Catarinense de Municípios que objetiva associar, integrar e representar os seus associados, para concentrar o crescimento e os interesses dos municípios.

São 21 (vinte e um) associados, no extremo sul catarinense tem-se, a AMREC - Associação dos Municípios da Região Carbonífera, a AMUREL - Associação de Municípios da Região de Laguna, e a AMESC, que é objeto deste trabalho.

A AMESC é filiada por 15 municípios: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Feitas algumas considerações sobre as exigências dos órgãos no que diz respeito à abertura das empresas e identificado o espaço que se pretende estudar neste, tem-se a seguinte problemática:

Quais os procedimentos de concessão de alvará na constituição de empresas na região da AMESC?

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

O objetivo geral desta pesquisa consiste em identificar o procedimento de licenciamento de alvarás para a abertura de empresas na região da AMESC, comparando-o entre seus municípios associados.

Para atingir tal propósito, têm-se os seguintes objetivos específicos:

- Conceituar pessoa jurídica;
- Distinguir tipos de empresas consoantes ao Código Civil;

- Discorrer acerca dos atos constitutivos da pessoa jurídica;
- Abordar os elementos que constituem os processos de abertura das empresas;
- Desenvolver um fluxograma do processo de concessão de alvarás;
- Analisar o procedimento dos municípios que compõe à AMESC.

1.3 JUSTIFICATIVA

Na constituição de uma empresa há muitos pontos que a organização deve ser considerar, visando manter sua operacionalidade no mercado.

Isto porque, “muito embora, a mortalidade de micro e pequenas empresas brasileiras tenham caído entre os anos de 2013 e 2014 houve muitos estabelecimentos que fecharam suas portas meses após a inauguração do empreendimento.” (IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, 2015).

É essencial que o empreendedor tenha idéias inovadoras, que planeje, para estar sempre ao alcance de novos desafios, prestarem atenção nas possibilidades, nos riscos, principalmente no ambiente competitivo no qual cabe o projeto.

“Neste contexto, a principal razão apontada para a queda dos índices de mortalidade do micro pequena empresas é a elaboração de planos de negócio por parte dos empreendedores brasileiros.” (IBRACON, 2015).

Assim, considerando os municípios integrantes da AMESC, o tema torna-se relevante e oportuno na medida em que apresenta com detalhes, os procedimentos necessários ao registro das empresas.

A literatura sobre plano de negócios e projetos empresariais é farta, ao passo de que são escassos os estudos que abarquem as etapas de constituições das empresas do município da AMESC, bem como as exigências dos órgãos responsáveis pela liberação do licenciamento para funcionamento, o que torna o presente estudo importante ao meio acadêmico e social, oferecendo subsídios para contadores e futuros empresários que queriam constituir sua empresa na região da AMESC.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo é feita uma abordagem sobre as exigências estabelecidas pelos órgãos de registros e os processos burocráticos e administrativos de uma instituição, identificando as atribuições da contabilidade neste cenário organizacional.

2.1 CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

Define Bertoldi (2011, p. 50) que “[...] empresa nada mais é que a atividade desenvolvida pelo empresário, sujeito de direito. É a materialização da iniciativa criadora do empresário, da projeção patrimonial de seu trabalho de organização dos distintos fatores produtivos.”

Na abertura de uma empresa, é necessário cumprir certos requisitos e procedimentos legais, que serão específicos a cada tipo de empresa.

Para Coelho (2003), os empresários estão sujeitos a 3 (três) obrigações, nas quais relatam que: 1) antes de começar as atividades da empresa, é preciso registrar-se no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o art.967 do Código Civil; 2) fazer a escrituração regularmente dos livros obrigatórios; 3) levantar balanço patrimonial e de resultado econômico anualmente, conforme art.1.179 do Código Civil.

Para que a empresa formalize sua natureza jurídica, é necessário que seja registrada nos órgãos competentes.

2.1.1 Assessoria Contábil

Qualquer empresa deverá contar com a assistência de um contador. Ele auxiliará nas diversas situações, desde a constituição da empresa a posterior operacionalização, dado a vasta legislação aplicável, as obrigações fiscais e contábeis, dentre outras obrigações.

Para Costa (2004, p.112),

Um dos maiores problemas que ocorrem dentro das pequenas empresas, é a falta de conhecimento, por parte dos pequenos empresários, do que seja controle e informações contábeis e, principalmente, a confusão que eles fazem sobre o objetivo da Contabilidade e a Legislação Tributária,

esquecendo-se que o fisco é apenas um usuário da contabilidade, e que o grande objetivo da mesma é fornecer informações para a tomada de decisões.

O profissional da área contábil possui conhecimento das obrigações, comerciais, tributárias, trabalhistas, dentre outras obrigações e documentos de suma importância para que os usuários detenham informações de seu interesse para realiza suas atividades e tomarem as decisões inerentes às atividades.

2.1.2 Conceito de Pessoa jurídica

Segundo Coelho (2010, p.247) “pessoa jurídica é o sujeito de direito personificado não humano. É também chamada de *pessoa moral*. Como sujeito de direito, tem aptidão para titularizar direitos e obrigações”.

São pessoas morais ou de patrimônio, que executam certos fins relacionados à ordem jurídica.

Além do direito público externo; ONU, países estrangeiros, a pessoa jurídica conta com o direito interno, composto por União, Estado, dentre outros direitos.

A pessoa jurídica está autorizada a exercitar todos os atos da vida civil – comprar, vender, tomar emprestado, dar em locação etc. Como não sendo uma entidade humana estará excluída de atos civis como, adotar, casar, entre outros casos. (COELHO, 2010).

Tratando-se também das sociedades comerciais de direito privado, como fundações, sociedades econômicas, serviços sociais, dentre outras realizações que a pessoa jurídica poderá se submeter.

As pessoas jurídicas não se confundem com as pessoas que a integram, em razão do princípio da autonomia da pessoa jurídica. A pessoa jurídica é quem é parte nos negócios jurídicos. A presença da pessoa física é necessária para celebrar determinados atos, como por exemplo, a assinatura de um contrato. É, entretanto, a pessoa jurídica, quem manifesta a vontade, assumindo os direitos e obrigações. (COELHO, 2010).

Sendo de ampla atuação, a pessoa jurídica não se limita somente ao âmbito patrimonial, mas recebe designação a diversos atributos da personalidade, domicílio e nacionalidade.

2.1.3 Constituição Social e o Código Civil

O Código Civil dirimiu o conceito anterior de sociedades civis e sociedades comerciais. Conforme expõe Ashikaga (2003), a definição é de que as sociedades sejam empresárias, devendo ter inscritos seus atos constitutivos na Junta Comercial, ou não empresários, caso em que sua constituição será registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

As sociedades empresárias deverão ser constituídas em uma das formas dispostas nos artigos Nº 1039 a 1092 do Código Civil, referindo-se às sociedades em nome coletivo, sociedades em comandita simples, sociedade limitada e sociedade em comandita por ações. (ASHIKAGA, 2003)

Se a atividade não compreender natureza empresarial, a sociedade é considerada simples, obedecendo ao disposto nos artigos Nº997 a 1038 do Código Civil. Entretanto, ressalta Ashikaga (2003) que é permitido a tais sociedades se constituírem na forma das tipologias acima referidas e inscritas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos,

Dispõe o art. 977, do Código Civil acerca da constituição da sociedade:

Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;

II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;

VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato. (BRASIL, 2002)

As empresas ou sociedades não personificadas ou que não possuem personalidade jurídica são aquelas empresas que não possuem registro, conforme dispõe os arts. Nº986 a 996 do Código Civil, inerente a sociedade comum e a sociedade em conta de participação.

No próximo item, trata-se das sociedades personificadas do tipo limitada e anônimas, por serem as mais comumente utilizadas.

2.1.3.1 Sociedade Limitada

A sociedade limitada é celebrada por contrato, lavrado por instrumento público ou privado e conterà todos os procedimentos que deverão ser tomados para o funcionamento da sociedade, contendo as regras obrigatórias e facultativas. (BERTOLDI, 2011).

De acordo com Bertoldi (2006, p.182),

Como qualquer outra sociedade empresária, a sociedade limitada é responsável integralmente e ilimitadamente pelas dívidas assumidas em seu próprio nome. A limitação de responsabilidade enunciada em seu título refere-se, na verdade, aos seus sócios.

Para dar início às atividades de uma sociedade, é exigido o cumprimento a determinados procedimentos.

São balizadores deste tipo societário os artigos nº 1.052 a 1.087 do Código Civil. Dispõe Ashikaga (2003) que é tipo mais utilizado no Brasil devido a responsabilidade dos sócios ser restrita ao valor de suas cotas, contudo, respondem solidariamente até a integralização do capital dos demais sócios. O nome da empresa consta da denominação acrescida da expressão limitada.

No próximo item, aborda-se a sociedade anônima.

2.1.3.2 Sociedade Anônima

A sociedade anônima é uma típica sociedade de capital, sendo que suas ações podem ser transferidas a qualquer indivíduo, significa que logo poderão ser criadas determinações, em que não poderão impedir a livre negociação das ações. Tratando-se do que mais importa, é a contribuição dos sócios para o capital social. (BERTOLDI, 2006).

Este tipo societário caracteriza-se pela responsabilidade dos acionistas restringirem-se ao valor de emissão de suas próprias ações, porquanto a responsabilidade é limitada e não solidária. Menciona Ashikaga (2003), que os acionistas controladores podem responder por abusos, o que não é regulamentado pelo Código Civil, porém dispõe de tratativa em legislação esparsa (Lei 6.404/76).

Possui várias espécies de títulos (ações, partes beneficiárias, debêntures e bônus de subscrição), é regulamentada por diversos órgãos (Assembléias Gerais e Especiais, Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), devendo publicar seus atos no Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado no local da sede da companhia (atos arquivados no registro do comércio).(ASHIKAGA, 2003, s.p)

O nome da sociedade é constituído pela denominação acrescida da expressão “S/A”.

2.1.3.3 Capital Social

Os sócios podem integralizar o capital social, tanto em moeda corrente do país, quanto em bens moveis ou imóveis. O valor do capital é composto de quotas de igual valor.

Deve ser realizada uma autorização por escrito, para que os sócios cedam ou transfiram suas cotas a terceiros, devendo constar no contrato social a dispensa da anuência dos sócios. (BELNOSKI, 2004).

No caso da penhora de cotas deve constar no contrato social, a transferência das cotas para terceiros sem a anuência dos demais sócios.

2.1.3.4 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Registro do Contrato Social

O Contrato Social regula os atos firmados entre os sócios da empresa, além de conter informações acerca dos seus objetivos, do capital, dentre outros fatores relevantes.

Segundo, Coelho (2003, p.130):

De qualquer forma, os autores costumam apontar o contrato de sociedade como espécie do gênero “contrato plurilateral”, em que converge para um mesmo objetivo comum a vontade dos contratantes. No caso, os sócios celebram o contrato social com vistas à exploração, em conjunto, de determinada atividade comercial, unindo seus esforços e cabedais para obtenção de lucros que repartirão entre eles.

No andamento do Contrato Social, poderá iniciar o cadastro do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, de acordo com o DBE - Documento Básico de Entrada, que é a escolha da atividade que a empresa irá exercer. Será emitido por meio do programa CNPJ, no site da Receita Federal. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL).

Dispõe a Junta Comercial em seu site que são necessários para o registro do Contrato Social, os seguintes documentos:

- Viabilidade positiva do REGIN;
- Requerimento Padrão;
- FCN – Ficha de Cadastro Nacional – folhas 1 e 2;
- Contrato Social – 3 vias;
- Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios;
- Comprovantes de pagamento das taxas de registro:

a) Guia DARE, código da receita 7650;

b) Guia DARF, código da receita 6621.

Depois do registro devidamente cadastrado, a Junta Comercial estabelecerá no Contrato Social uma etiqueta com o Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE. (JUCESC, 2015).

É essencial o registro da pessoa jurídica no órgão próprio (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Juntas Comerciais) para conferir o início da personalidade da pessoa jurídica. (COELHO, 2010).

O cadastro da pessoa jurídica, é como o RG – Registro Geral da pessoa física, trata-se como o comprovante de nascimento da empresa, neste caso.

Não havendo o registro no órgão competente, ou seja, a pessoa jurídica não alcança o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, uma condição para poder participar da economia formal. (COELHO, 2010).

2.1.3.5 Consulta de viabilidade

A consulta de viabilidade pelo REGIN – Sistema de Registro Integrado é um dos procedimentos a serem feitos para o registro de uma empresa. De acordo com a Secretaria da Fazenda de Estado de Santa Catarina, SEF-SC, “[...] é um Sistema Integrado de Cadastro e foi elaborado para, entre outras coisas, centralizar na Junta Comercial a entrada das informações cadastrais das empresas a nível Federal, Estadual e Municipal”. (SEF-SC, 2015)

O REGIN é um sistema informatizado que visa desburocratizar o processo de abertura e alteração de empresas, integrando os órgãos públicos

envolvidos no Registro de Empresas como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual e Prefeituras Municipais. (JUDESC, 2015).

O Pedido de Viabilidade é um documento que permite constatar a viabilidade da fundação da empresa no município, devendo constar as vistorias efetuadas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária.

2.1.3.6 Alvará de Bombeiro

Qualquer ambiente está sujeito a situações de perigo. Para que não haja casos frequentes de incêndios e outras situações de emergência, o Corpo de Bombeiros é um dos mais exigentes órgãos em relação à abertura das empresas. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina –CBMSC.

A lei Nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, regulamenta a segurança contra incêndio e pânico, sendo estabelecido outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico em imóveis localizados no Estado, com o objetivo de resguardar a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio, nos casos de:

- I – regularização das edificações, estruturas e áreas de risco;
- II – construção;
- III – mudança da ocupação ou do uso;
- IV – reforma e/ou alteração de área e de edificação; e
- V – promoção de eventos.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica às edificações residenciais unifamiliares.

Art. 2º A concessão de alvará de construção, de habite-se ou de funcionamento pelos Municípios fica condicionada ao cumprimento desta Lei, observados também outros requisitos previstos na legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se:

I – imóveis:

- a) edificação: qualquer tipo de construção, permanente ou provisória, de alvenaria, madeira ou outro material construtivo, destinada à moradia, atividade empresarial ou qualquer outra ocupação, constituída por teto, parede, piso e demais elementos funcionais;
- b) estrutura: instalação permanente ou provisória, utilizada em apoio para os mais diversos fins e ocupações; e
- c) área de risco: espaço não edificado utilizado em eventos transitórios e que necessita de dispositivos e/ou sistemas de segurança para a proteção das pessoas;

II – edificação nova: aquela que ainda se encontra em fase de projeto ou de construção;

III – edificação existente: aquela que já se encontra edificada, acabada ou concluída;

IV – edificação recente:

- a) aquela que não obteve aprovação de projeto preventivo quando foi

edificada pelo fato de a ocupação original e/ou a legislação vigente na época não exigir; ou

b) aquela que, embora anteriormente aprovada pelo Corpo de Bombeiros, venha a enquadrar-se posteriormente numa das seguintes situações:

1. aprovada para ocupação diversa da atual ou pretendida; ou
2. desatualizada em relação às normas vigentes, mantendo ou modificando a ocupação original;

V – infrator: o proprietário ou possuidor direto ou indireto do imóvel em desacordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico;

VI – Projeto de Prevenção e Segurança contra Incêndio e Pânico (PPCI): o conjunto de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico a ser implementado em edificações novas, estruturas ou áreas de risco, necessário para propiciar a tranquilidade pública e a incolumidade das pessoas, evitar o surgimento de incêndio, limitar sua propagação, reduzir seus efeitos, possibilitar a sua extinção, permitir o abandono seguro dos ocupantes e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros, preservando o meio ambiente e o patrimônio;

VII – Plano de Regularização de Edificação (PRE): o conjunto de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico a ser instalado em edificações existentes ou recentes; e

VIII – planta de emergência: mapa simplificado do local, em escala, indicando os principais riscos existentes, as rotas de fuga e os meios que podem ser utilizados em caso de sinistro. (BRASIL, 2013)

As devidas providências na lei supramencionada demonstram as formas de edificação do projeto e de concessão de alvarás, os procedimentos de segurança existentes, e que deveram ser elaborados.

2.2 REGISTRO DE ALVARÁS

O licenciamento de alvará é o registro para espaços sociais, culturais, literários, recreativos, sendo que não há liberação para jogos lícitos carteados. Rádio, televisão, autódromos, hotéis, pensões, empresas ou organizações que promovam espetáculos teatrais, piscinas públicas, almoços ou jantás, restaurante, pizzarias e congêneres estarão sujeitos ao alvará de licença. (DECRETO Nº SSI-23-11-72/N.894).

Segundo o Capítulo II, da lei nº. 16.157 de 7 de novembro de 2013, será concedido alvará:

Art. 4º Verificada a regularidade do imóvel e o cumprimento integral desta Lei, o Corpo de Bombeiros concederá atestado de:

I – aprovação de projetos, para alvará de construção, reforma ou ampliação de imóveis;

II – vistoria para habite-se, para alvará de habitação de imóveis; e

III – vistoria para funcionamento, para alvará de funcionamento de imóveis.

§ 1º A expedição de atestados pelo Corpo de Bombeiros deve observar, conforme o tipo do imóvel e os respectivos riscos e ocupações, a apresentação do PPCI ou do PRE.

§ 2º O PPCI ou PRE deve prever, de acordo com o tipo do imóvel e os respectivos riscos e ocupações, os seguintes dispositivos ou sistemas:

- I – restritivos ao surgimento de incêndio;
- II – de controle do incêndio;
- III – de detecção e alarme;
- IV – de escape e realocação de pessoas e de bens do local de risco para uma área segura;
- V – de acesso e facilidades para as operações de socorro;
- VI – de proteção estrutural em situações de incêndio;
- VII – de administração da segurança contra incêndio;
- VIII – de extinção de incêndio;
- IX – de proteção, tranquilidade e salubridade públicas em eventos de reunião de público;
- X – planta de emergência;
- XI – informatizado de controle e registro do público;
- XII – plano de emergência, contemplando a divulgação de procedimentos de emergência;
- XIII – de controle de acabamento e revestimento; e
- XIV – controle de fumaça.

§ 3º A planta de emergência prevista no inciso X do § 2º deste artigo deve ser afixada em locais estratégicos para facilitar o reconhecimento do local, as rotas de fuga e as saídas de emergência.

§ 4º É proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados.

Art. 5º Os sistemas e as medidas de segurança contra incêndio e pânico devem observar os seguintes parâmetros mínimos, conforme a complexidade do imóvel, e os respectivos riscos e ocupações:

- I – ocupação;
- II – capacidade de lotação;
- III – altura;
- IV – área total construída;
- V – carga de incêndio; e
- VI – riscos especiais.

§ 1º A elaboração e execução de projeto e a implantação dos sistemas e das medidas de segurança contra incêndio e pânico devem ser efetuadas por profissional legalmente habilitado e com registro no respectivo Conselho Regional, observados os termos desta Lei e das normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

§ 2º Quando se tratar de imóvel diferenciado do previsto nesta Lei, o Corpo de Bombeiros pode determinar outras medidas que, a seu critério, julgar convenientes à segurança contra incêndio e pânico.

Art. 6º A concessão de alvará pelos Municípios fica condicionada ao cumprimento desta Lei e à expedição de atestados pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º Fica vedada a expedição de atestado de vistoria para funcionamento pelo Corpo de Bombeiros sem o prévio atestado de vistoria para habite-se.

§ 2º Fica vedada a concessão de alvará de funcionamento provisório pelos Municípios para atividades consideradas de alto risco, conforme definido em ato do Chefe do Poder Executivo. (BRASIL, 2013)

Todos os procedimentos de vistoria e as exigências, são estabelecidos pelos bombeiros e deverão ser atendidos pela empresa com vistas a alcançar o alvará de licenciamento.

Há casos, em que a empresa precisa funcionar e que o empresário ainda não possui todos os documentos exigidos em mãos, neste caso será estabelecido o Alvará de Autorização Provisória.

2.2.1 Alvará de Autorização Provisória

Para receber a autorização provisória, é necessário que a empresa exerça atividades de baixo ou médio risco e que possua os seguintes documentos, podendo haver alterações de acordo com cada município.

- Consulta de Viabilidade (aprovada);
- Requerimento de concessão e cadastro, devidamente preenchido, com os dados cadastrais do contribuinte.
- Documento de identidade, para licenciamento de pessoa física.
- CNPJ ou CPF;
- Cópia do protocolo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, na Vigilância Sanitária Municipal, e na Fundação Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, se forem necessário. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2015)

Os documentos pendentes para a concessão dos outros tipos de alvarás estarão em uma relação, no Alvará de Autorização Provisória. Sendo que este em média é válido por 180 (cento e oitenta) dias, para microempreendedores e 90 (noventa) microempresas e empresas de pequeno porte, neste prazo o empresário deverá obter os documentos definitivos. Poderá ser prorrogado, pelo mesmo período ou mediante a petição (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, 2015).

2.2.2 Alvará de Autorização Especial

Este tipo de alvará é um documento hábil para concessão de licenciamento de atividades estabelecido por cada município.

2.2.3 Alvará de Autorização Transitória

Este alvará é demandado nos seguintes casos, podendo haver alterações de acordo com cada município:

- Instalação de estande de venda em empreendimento;
- Funcionamento de qualquer estabelecimento por prazo determinado;
- Realização de eventos culturais, festivos, musicais, espetáculos, reuniões, dentre outros objetivos econômicos ou corporativos.

Este licenciamento tem um prazo de validade igual ao da duração da atividade. O prazo máximo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Não podendo ser prorrogado, sendo necessário o requerimento de uma nova autorização, para o caso de prolongamento de a atividade, além da data prevista.

Para finalizar e começar as atividades da empresa deve-se pedir autorização para emitir as notas fiscais: Na prefeitura (notas de serviços) e na secretaria estadual da fazenda (indústria ou comércio).

3 METODOLOGIA

Para a realização desta pesquisa, utilizou-se o método dedutivo com abordagem qualitativa. Discorre Muchinsky(2004) que na abordagem qualitativa, não há análise das variáveis com associação de valores numéricos. No dizer de Richardson (1999, p. 80),

Os estudos que pregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais. Podem contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

Caracteriza-se, também, quanto aos objetivos, à pesquisa bibliográfica, que se utiliza de materiais publicados em jornais, revistas, livros, monografias, teses, meios de comunicações orais, gravações, filmes, televisão, etc., tendo como finalidade colocar o pesquisador em contato com o que foi escrito, dito ou filmado, sobre determinado assunto.(PASSA FILHO e SANTOS, 2000).

A pesquisa caracteriza-se como sendo documental, uma vez que se utiliza de documentos dos órgãos municipais. Para Gil (1995, p. 73);

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de matérias que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos de pesquisa.

Desta forma, esta pesquisa descreve os procedimentos de Concessão de Alvarás, de acordo com a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, evidenciando os dados obtidos para enfatizar os instrumentos de burocracias que são exigidas nas aberturas de empresas.

Quanto aos procedimentos, efetua-se um estudo de caso, para um estudo mais aprofundado sobre os órgãos burocráticos de registro de empresas, apresentando uma pesquisa bibliográfica que busca identificar e relatar assuntos relacionados com os instrumentos gerenciais da contabilidade em comparativo com as instituições da AMESC, uma pesquisa documental com base nos dados proporcionados pelos órgãos municipais.

4 ESTUDO DE CASO

O estudo de caso em questão considera a atividade econômica de confecções de peças e acessórios de vestuário.

Para elaborar a coleta e análise dos dados, serão avaliados os procedimentos de concessão de alvarás, levantados conforme a pesquisa realizada nos municípios filiados a AMESC.

Neste capítulo, será abordada a história da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense. Logo após será demonstrado o procedimento de concessão de alvará e suas exigências estabelecidas. Em seguida serão apresentados os registros de licenciamento que cada município associado, conforme sua atividade.

4.1 APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMESC

Localizada no município de Araranguá/SC, a AMESC surgiu no dia 5 (cinco) de setembro de 1979. Desenvolvida para um estruturar os municípios que são associados, conta com técnicos nas áreas de nutrição, meio ambiente, esporte, educação entre outros. A AMESC completa em 2016, 36 anos de história.

Figura 1 – Associação dos Municípios do Extremo sul Catarinense.



Fonte: Site da AMESC

A associação iniciou suas atividades com 9 (nove) municípios filiados, sendo que pertenciam a Associação dos Municípios do Sul do Estado de Santa Catarina (Amsesc), fazendo parte das regiões carbonífera e Araranguá. Mais tarde, transformou-se em uma associação de referência e atualmente, conta com 15(quinze) municípios associados;

A Tabela 1 mostra os respectivos municípios associados a AMESC e sua população.

Tabela 1 – Municípios Associados a AMESC.

MUNICIPIO	HABITANTES
Araranguá	61.251
Balneário Arroio do Silva	7.001
Balneário Gaivota	6.298
Ermo	2.056
Jacinto Machado	10.609
Maracajá	6.902
Meleiro	7.002
Morro Grande	2.900
Passo de Torres	6.631
Praia Grande	7.120
Santa Rosa do Sul	8.054
São João do Sul	7.002
Sombrio	26.626
Timbé do Sul	5.260
Turvo	11.118

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

A AMESC possui sistemas de informática para o controle do índice de participação dos municípios na distribuição do ICMS arrecadado, e outros movimentos econômicos de empresas e produção agrícola.

Conta com o programa CIS AMESC- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC, fundado em 31 de maio de 1996, que reúne os prefeitos da região da AMESC, visando oferecer o sistema de saúde para a população dos municípios associados.

Os profissionais na área da saúde colaboram com a AMESC, fazendo com que a população tenha atendimento de qualidade com valores mais acessíveis.

A Figura 2 refere-se ao mapa dos municípios associados e as associações do Extremo Sul Catarinense, que tem por objetivo auxiliar o desenvolvimento das cidades que nelas se encontram.

Figura 2 – Mapa dos Municípios associados a Amurel, Amrec e Amesc.



Fonte: Museu da Universidade do Extremo Sul Catarinense

4.2 APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE E SEUS ASPECTOS LEGAIS

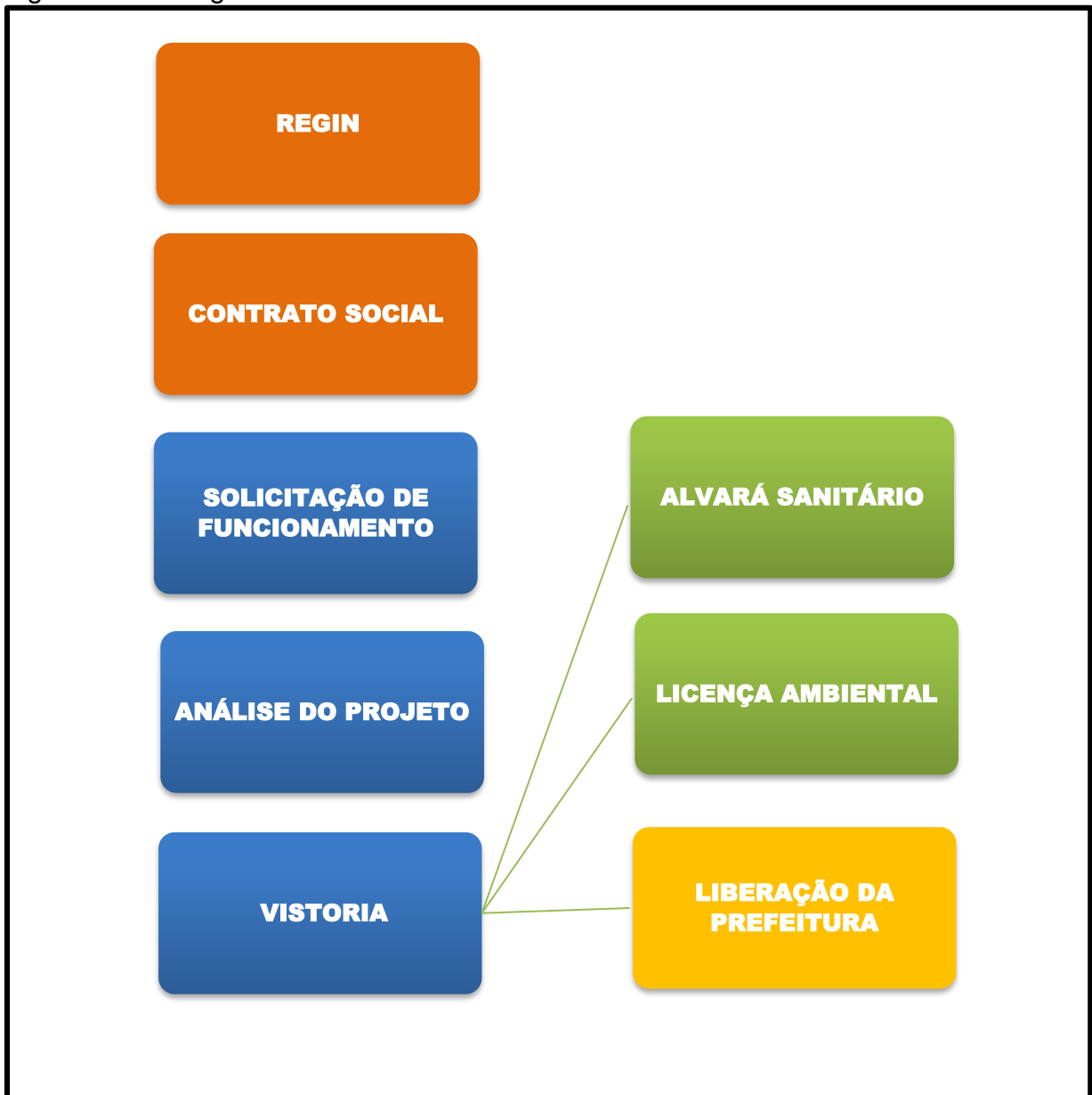
Para a análise de dados, utiliza-se como base de pesquisa uma empresa no ramo de confecções, que apresentará apenas serviços de costura, sendo composta por 50 funcionários. Com uma área de edificação de 600 metros ² e se localizará no município de Turvo – Santa Catarina.

Os processos iniciais para o registro de empresa tornam-se simples comparados aos procedimentos burocráticos de registro municipal, em que cada um possui suas próprias exigências.

O assunto mais polêmico é o licenciamento ambiental contendo diversas exigências burocráticas, onde empresas demoram meses ou até anos para que essa licença seja liberada. Trazendo a desistência de novos empreendimentos para o país.

De maneira geral, para abrir uma empresa e conseguir definitivamente o alvará de funcionamento, é necessário realizar os seguintes procedimentos:

Figura 3 – Fluxograma do Processo de Concessão de Alvará.



Fonte: Elaborado pela autora (2015).

4.2.1 Pedido de Viabilidade ViaREGIN

A Primeira etapa do procedimento é a localização do estabelecimento, em que será verificado se a empresa está de acordo com as normas respectivas à região, onde será localizada.

Portanto, deverá ser obtido o pedido de viabilidade, disponibilizado no site da Junta Comercial de Santa Catarina. Este procedimento tem por objetivo proporcionar o acompanhamento do desenvolvimento da empresa, como os órgãos e os procedimentos necessários para a sua constituição.

4.2.2 Contrato Social

Para que a sociedade esteja devidamente legalizada, deve-se elaborar o contrato social, em que se definem o ramo da atividade da empresa, e as normas que são estabelecidas entre os sócios e a sociedade.

Sem exceção, todas as pessoas jurídicas, deverão obter o CNPJ, sendo disponibilizado no site da Receita Federal do Estado. Estará disposto o Cadastro Sincronizado Nacional, que permite a sincronização de cadastro de um único código, que enquadra todas as esferas de governo, o Cadastro da Pessoa Jurídica.

4.2.3 Solicitação de Funcionamento

A Solicitação de funcionamento ou vistoria é uma prévia análise do projeto. Serão inspecionados as medidas de segurança e os sistemas, para as devidas condições de funcionamento do local, conforme as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as necessidades relacionadas ao projeto.

4.2.4 Atestado de Aprovação do Projeto

O atestado tem por finalidade comprovar que o andamento do projeto se encontra aprovado pelo Corpo de bombeiros, para que os demais órgãos de fiscalização permitam o início da construção da edificação.

Iniciam de modo legal as atividades da empresa quando retirar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Este órgão visa garantir a segurança no ambiente de trabalho em situação de emergência.

As exigências do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. (CBMSC), são as seguintes:

- Extintores
- Iluminação de emergência
- Sinalização de emergência
- Instalações preventivas
- Central de GLP (Gás de Petróleo Liquefeito)

Após protocolar o registro de entrega do projeto preventivo, o corpo de bombeiro, tem prazo de vinte dias para analisar e informar a empresa se o projeto está deferido ou não

Caso ele seja indeferido, a empresa deve realizar todas as alterações exigidas pelo corpo de bombeiro, e reapresentar o projeto.

A fase do projeto se não é a mais importante é umas das, pois, é neste momento que se definem os custos totais de execução do projeto preventivo, ea depender do tamanho da área, os custos se elevam, sendo necessário,por exemplo, para raio, aterramento e instalação de hidrantes, itens das quais os custos são elevados.

4.2.5Vistoria

A vistoria do Habite-se deve ser realizada após o término da obra, com agendamento junto ao corpo de bombeiros. Esta solicitação consiste em verificar se foram instalados de forma correta os instrumentos e sistemas de segurança, conforme descrito no projeto, sendo este já aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

4.2.6Alvará Sanitário

Em alguns municípios, existem atividades para as quais não há a necessidade de Alvará Sanitário,podendo ser facultativo a determinados municípios. Para a empresa objeto deste estudo, não se constitui obrigação o alvará sanitário, haja vista que a mesmanão realizará o despejo de resíduos em águas de rios ou manuseio de alimentos, por se tratar de confecção de vestuário, costuras.

Contudo, importa ressaltar que alguns municípios como por exemplo,Morro da Fumaça, Sangão e Criciúma, pertencentes à Amrec, o alvará sanitário é exigido para as empresas do ramo da confecção.

4.2.7Licença ou Dispensa Ambiental

Este licenciamento tem por objetivo a prevenção e o controle de poluição do meio ambiente.

De acordo com o Decreto Nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, regulamentando a Lei n.997/76,

Art. 58 - O planejamento preliminar de uma fonte de poluição, dependerá de licença prévia, que deverá conter os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação. § 1º - Serão objeto de licenciamento prévio pela CETESB os empreendimentos relacionados no Anexo 10. § 2º - Dependerão de licenciamento prévio, apenas no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, as atividades e obras sujeitas a avaliação de impacto ambiental. § 3º - As demais atividades listadas no artigo 57 e que dependam exclusivamente do licenciamento da CETESB, terão a licença prévia emitida concomitantemente com a Licença de Instalação. Art. 58-A - Dependerão de Licença de Instalação: I - a construção, a reconstrução, ampliação ou reforma de edificação destinada à instalação de fontes de poluição; II - a instalação de uma fonte de poluição em edificação já construída. III - a instalação, a ampliação ou alteração de uma fonte de poluição (BRASIL, 1976).

A licença ambiental é um dos licenciamentos mais difíceis de conseguir, pois consiste no cumprimento adiversas exigências para que o alvará seja liberado. Este depende de licença prévia, que atenda aos requisitos básicos, para desempenhar a instalação, a operação do empreendimento (SEBRAE, 2010).

4.3 APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMESC

Nos próximos itens apresentam-se os procedimentos de concessão de alvará inerentes a cada município associado à AMESC para a empresa objeto deste estudo de caso.

4.3.1 ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ

No processo de concessão de alvará nos municípios analisados, o que é de responsabilidade do corpo de bombeiro, é comum a todos os municípios, inclusive no âmbito estadual.

Apresenta-se na Figura 4 o quadro de pesquisa, junto ao município da AMESC.

Figura 4 – Análise do Processo de Concessão de Alvará nos Municípios da AMESC.

MUNICÍPIOS	BOMBEIROS	ALVARÁ SANITÁRIO	LICENÇA AMBIENTAL	LICENÇA OU DISPENSA AMBIENTAL	REGIN	CONTRATO SOCIAL	FICHA CADASTRAL	DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS	CNPJ
ARARANGUA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
BAL. ARROIO DO SILVA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
BAL. GAIVOTA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ERMO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
JACINTO MACHADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MARACAJÁ	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MELEIRO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MORRO GRANDE	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
PASSO DE TORRES	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
PRAIA GRANDE	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SANTA ROSA DO SUL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SÃO JOÃO DO SUL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SOMBRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TIMBÉ DO SUL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TURVO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

A Figura demonstra os municípios que compõe a AMESC e as correspondentes etapas a que as empresas ficam condicionada ao cumprimento, com vistas a estarem aptas para o funcionamento no âmbito municipal.

As etapas descritas na Figura, foram elencadas pelas Prefeituras mencionadas. Desse modo, os procedimentos a que devem atender as empresas para alcançarem o alvará são: Alvará dos Bombeiros, Alvará Sanitário, Licença ou Dispensa Ambiental, REGIN, Contrato Social, Ficha Cadastral e CNPJ.

Notasse que os municípios têm o mesmo procedimento para a abertura de empresas, sendo que o município de Ermo não realiza o pedido de viabilidade via REGIN, para acompanhar o procedimento da empresa. Possuem o auxílio dos bombeiros nas vistorias, sendo realizadas exigências estabelecidas por estes e proporcionais ao projeto.

Sendo que no ramo de confecções de vestuário não é necessário o alvará sanitário, nem a licença ou dispensa ambiental, pois não há o manuseio de alimentos e resíduos que podem poluir o meio ambiente.

Os documentos da empresa e dos sócios devem estar todos corretos e registrados assim poderão realizar suas atividades.

4.3.2 LIBERAÇÃO DA PREFEITURA

Após realizar todos os procedimentos de registro da empresa, o proprietário deverá ir à prefeitura, para a liberação de emissão da nota fiscal eletrônica. Com este procedimento realizado, a empresa poderá realizar suas operações.

Avaliados todos os critérios exigidos pelos municípios associados a AMESC, nota-se que as exigências são entre eles equiparadas. É necessário, como visto, inclusive em nível estadual, dispor do Alvará concedido pelos Bombeiros.

Para a atividade da empresa objeto deste estudo, os municípios da AMESC não exigem o Alvará Sanitário, nem licença ou dispensa ambiental.

O alvará de funcionamento deverá aparecer de modo visível no estabelecimento.

Pois além de passar ao público, a confiança, que o local possui os cuidados necessários para a segurança de todos, está contribuindo com o serviço da fiscalização.

Dentre os municípios o único que não dispõe do REGIN, é o Ermo, demais municípios possuem esse sistema de viabilidade.

É necessário, também, atender a todos os municípios relacionados, no que diz respeito à apresentação do contrato social, do preenchimento da ficha cadastral, documentação pessoal dos sócios e a inscrição no CNPJ.

6 CONCLUSÃO

O presente estudo abordou a análise dos procedimentos a serem cumpridos pelos empresários para a abertura das empresas no que diz respeito à concessão de alvará municipal.

Na revisão bibliográfica, efetuaram-se algumas considerações a nível conceitual de pessoa jurídica, tipos jurídicos de sociedade em acordo ao Código Civil, capital social, concessão de alvarás e o sistema de viabilidade viaREGIN.

Inferiu-se a relação de um fluxograma que vislumbre as etapas de processo de abertura, que são: formalização da pessoa jurídica por meio dos atos constitutivos. Sendo necessários em todos os procedimentos os dados dos sócios e da empresa.

O sistema REGIN deverá ser preenchido para que o empresário possa acompanhar o processo de viabilidade da empresa e a aprovação junto aos órgãos responsáveis, e outros dados que nele consta, a solicitação de funcionamento é autorizada pela Prefeitura da cidade na qual será localizado o estabelecimento.

Logo sendo realizado o procedimento de análise do projeto, com o auxílio do corpo de bombeiros e dos engenheiros, pois é necessário calcular e rever todos os objetivos detalhados na planta do projeto que será realizado, se caso houver alguma reforma na edificação da planta, deverá ser realizado todo o procedimento novamente, deste o início, para não ocorrer riscos na estrutura.

Após a aprovação do projeto, e com ele já estruturado será realizada a vistoria pelo corpo de bombeiros, onde serão estabelecidas as instalações e os cuidados que se deveram ter ao estabelecimento, para a segurança de todos. O alvará sanitário e licença ambiental poderão ser solicitados na vigilância municipal ou na prefeitura do município, este procedimento não cabe a empresas que tenham baixo impacto ao meio ambiente, como é o caso da empresa dada como exemplo, sendo que não há o manuseio de alimentos, nem a utilização de resíduos, despejados em rios ou lagos. Realizados estes processos, entra-se com pedido de liberação do alvará junto à Prefeitura.

A realização de todas estas etapas demanda conhecimento de ordem jurídica, tributária, das exigências impostas pelos órgãos concessionários dos alvarás e licenças. Nota-se que isto demanda tempo, investimentos e assessoria que dê suporte aos empresários.

Para o presente estudo de caso, conclui-se que todos os municípios da AMESC efetuam as mesmas exigências para a concessão do alvará, respectivamente nos casos de empresas no ramo de confecções de peças de vestuário, pois não há utilização de resíduos, nem manuseio de alimentos.

É necessário, que o empresário realize tais procedimentos e esteja atento a cada exigência específica, pois podem ocorrer indeferimentos que resultem em retrabalho e morosidade do processo.

Todo procedimento do início ao fim da constituição de uma empresa é necessário o auxílio do contador, ele é fundamental para analisar e pôr em prática todos os procedimentos de abertura. A empresa deve ter controle, para ter futuro.

REFERÊNCIAS

ASHIKAGA, Carlos Eduardo Garcia. As sociedades no novo Código Civil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 80, 21 set. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/4255>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA <http://www.crcsc.org.br/arquivosSGC/CLIPAGEM_20150416144517Projeto20de20Lei20alvara20_20106200_2015.pdf>. Acesso em: Setembro de 2015.

BRASIL, **Lei Nº 16.157, de 7 de Novembro de 2013**. Dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8934.htm>. Acesso em: maio de 2015.

BRASIL, **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. NOVO CÓDIGO CIVIL. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: maio de 2015.

BERTOLDI, Marcelo M. **Curso Avançado de Direito Comercial**, Marcia Carla Pereira Ribeiro. – 6. ed.rev.e atual. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

BERTOLDI, Marcelo M. **Curso Avançado de Direito Comercial**, Marcia Carla Pereira Ribeiro. – 3. ed.rev.e atual. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

BELNOSKI, Alexsandra Marilac. **Manual de Direito Administrativo, Economia e Ciências Contábeis**, Curitiba: Juruá, 2004, 160p.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial**, 14 ed.rev. e atual. De acordo com o novo código civil. São Paulo. Saraiva, 2003.

COELHO, Fabio Ulhoa. **Curso de direito Civil, Parte Geral**. 4 ed. São Paulo, Saraiva, 2010.

COSTA, Daniel Fonseca. **O controle e as informações contábeis nas pequenas empresas: um estudo na cidade de Formiga**. 2004. 112 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Vale do Rio Verde – UNINCOR, 2004.

DATASUL CURSOS PROFISSIONALIZANTES ADMINISTRAÇÃO E RH. **Modulo I. Organizações das Empresas**. Prof^a ALBANIZA IRANI SALES. Recife 2007.

Disponível em:
<http://www.cairu.br/biblioteca/arquivos/Administracao/Administracao_RH_Modulo_I.pdf>. Acesso em: Abril de 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GUIA PARA ABERTURA DE EMPRESAS. **O Empreendedor**. Henrique Silva Dias. Porto Alegre. 2010.

Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/>>. Acesso em: Maio de 2015.

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/lisBuscaSite.php?busca=constitu%20de+empresa> Acesso em: Abril de 2014.

JUCESC. **Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

<<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/abertura-de-empresa/92-empresas/127-sociedade-limitada>>. Acesso em: Maio de 2015.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 10 ed.rev, atual. emoder. São Paulo: Atlas, 2003. 502 p.

MUCHINSKY, Paul M. **Psicologia Organizacional**. Ed.7.São Paulo: Thomson, 2004.508p.

PASSA FILHO, Domingos; SANTOS, João Almeida. **Metodologia Científica**. São Paulo: Futura, 2000.

RECEITA FEDERAL. **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** <http://www.receitafederalbrasil.com.br/>. Acesso em: Março de 2015.

SEBRAE. **Indústria de confecção**.

Disponível em:
http://www.sebraesp.com.br/arquivos_site/biblioteca/ComeceCerto/Industria_confeccao.pdf. Acesso em: Outubro de 2015

SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO DE SANTA CATARINA. **REGIN**.

Disponível em:

<http://caf.sef.sc.gov.br/Views/Publico/BaseConhecimento/BuscarBaseConhecimento.aspx?assunto=19>. Acesso em: Maio de 2015.

ANEXO (S)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Protocolo nº. _____

TIPO DE REQUERIMENTO	ASSUNTO
<input type="checkbox"/> Concessão <input type="checkbox"/> Cancelamento <input type="checkbox"/> Alteração <input type="checkbox"/> Autenticação <input type="checkbox"/> Transferência <input type="checkbox"/> Outros: _____	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário <input type="checkbox"/> Alvará <input type="checkbox"/> Revalidação de Alvará <input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Viabilidade para Funcionamento <input type="checkbox"/> Parecer Técnico <input type="checkbox"/> Funcionamento <input type="checkbox"/> Certidão <input type="checkbox"/> Outros: _____

Eu,

_____, residente e/ou domiciliado à

rua/av: _____, nº

_____,
complemento: _____, bairro _____,

cidade: _____ CEP: _____ - _____,

fone: () _____, inscrito sob CPF/CNPJ nº

_____, RG nº _____, email para

contato: _____,
vem a presença de de V. Ex^a. para expor e requerer o que se segue:

Termos em que pede deferimento,
Maracajá, ____ de _____.

Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ	
ALVARÁ PARA LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	
Exercício 2015	
Concedido a	
Razão Social: ANAIDE SILVERIO DA SILVA INACIO 71250522900 Nome Fantasia: PASTELARIA D'SABORES CNPJ/CPP: 23.259.669/0001-05 Endereço: AV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - 1520 Bairro: VILA BEATRIZ - SALA 02 Cidade/UF: MARACAJÁ SC CEP: 88915-000	
Inscrição Municipal: 550854	
Atividade Principal	
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	
Restrições	
Da Atividade:	
Área Empresa:	
DATA DE EMISSÃO: 30/09/2015	
DATA DE VALIDADE: 31/12/2015	
<i>O PRESENTE ALVARÁ NÃO EXONERA O ESTABELECIMENTO LICENCIADO DE QUAISQUER EXIGÊNCIAS, DECORRENTES DE LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, A QUE POSSA ESTAR SUJEITO DURANTE O EXERCÍCIO. ARXA EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO.</i>	
<hr/>	
MICHELINI COSTA FRANCISCO Fiscal de Tributos - Matrícula 491	FRANCISCO DEMETRIO DA ROCHA Fiscal Geral - Matrícula 343
Prefeitura Municipal de Maracajá Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - 48 3523 1111 - CEP 88915-000 - Maracajá - SC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

SECRETARIA DE FINANÇAS

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

NOME/RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		DATA DA EMISSÃO	VÁLIDO ATÉ
C.M.C	NºCGC/CPF	ATIVIDADE	

DEPTO. RECEITA